



## NORMA DE PROCEDIMENTO – FAMES Nº 002

<b>Tema:</b>	Matrícula nas modalidades de ingressante (inclui vagas remanescentes), transferência externa e novo curso de graduação.		
<b>Emitente:</b>	Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" - FAMES		
<b>Sistema:</b>	<i>Não aplicável</i>	<b>Código:</b>	FAMES
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço nº. 017/2021
		<b>Vigência:</b>	24/08/2021

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir a Norma de Procedimento Padrão definindo a configuração básica a ser adotada para a realização de processos de matrícula para os cursos de graduação nas modalidades de admissão (inclui vagas remanescentes), transferência externa e novo curso de graduação da FAMES.
- 1.2 Após realização dos procedimentos descritos na SCI Norma 003 - Processo seletivo de graduação, o presente normativo objetiva ainda instituir a configuração básica a ser adotada para a realização das atividades relativas à efetivação de matrícula de aluno devidamente aprovado em processo seletivo de acordo com listagem final publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e cronograma de chamada para a matrícula.
- 1.3 Facilitar o processo de matrícula, padronizando a forma e estabelecendo os critérios técnicos a serem observados pelos setores responsáveis.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Servidores administrativos da FAMES; Comunidade Acadêmica em geral.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 37;
- 3.2 Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1994, art. 44;
- 3.3 Lei Federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º;
- 3.4 Regimento Interno da FAMES/2017;
- 3.5 Resolução FAMES/CA/Nº 02/2021.

### 4. DEFINIÇÕES



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

- 4.1 **Transferência Externa.** As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.
- 4.2 **Ingressante** – Estudante que efetiva a primeira matrícula no curso, após aprovação em processo seletivo.
- 4.3 **Vagas Remanescentes** – As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.
- 4.4 **Novo curso de graduação** – Na hipótese de restarem vagas não preenchidas poderá realizar-se novo processo seletivo para educandos portadores de diplomas de graduação comprovada a habilidade musical.
- 4.5 **Matrícula** – Vinculação formal do aluno ingressante ao curso de graduação, podendo ser realizada presencialmente ou eletronicamente.

---

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

- 5.1 Coordenação de Secretaria (COS).

---

## 6. PROCEDIMENTOS

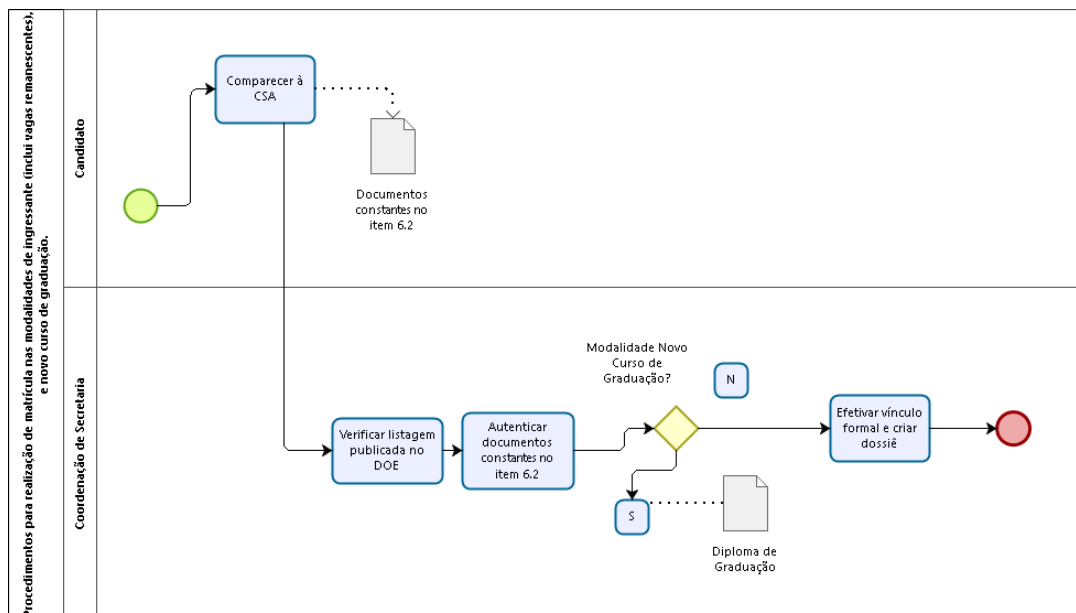
---

- 6.1 Os candidatos classificados em processo seletivo e convocados pela Instituição deverão formalizar a matrícula nas modalidades de ingresso (inclui vagas remanescentes), transferência externa e novo curso na FAMES por meio de ato oficial, que legitima o interesse do educando em permanecer na instituição e deve ser renovada a cada semestre letivo, por meio eletrônico em período estabelecido em Calendário Acadêmico.
- 6.2 O candidato aprovado em processo seletivo e convocado em listagem final publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) deverá comparecer à COS de nos prazos estabelecidos em cronograma pré definido em Edital de processo seletivo e apresentar documentação a seguir:
  - ✓ Documento oficial de identidade (original e cópia);
  - ✓ Documento comprobatório de alistamento militar ou dispensa para ingressantes do sexo masculino na faixa etária de 18 a 45 anos (original e cópia);
  - ✓ Diploma ou Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e cópia);
  - ✓ Histórico do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
  - ✓ Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
  - ✓ Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);



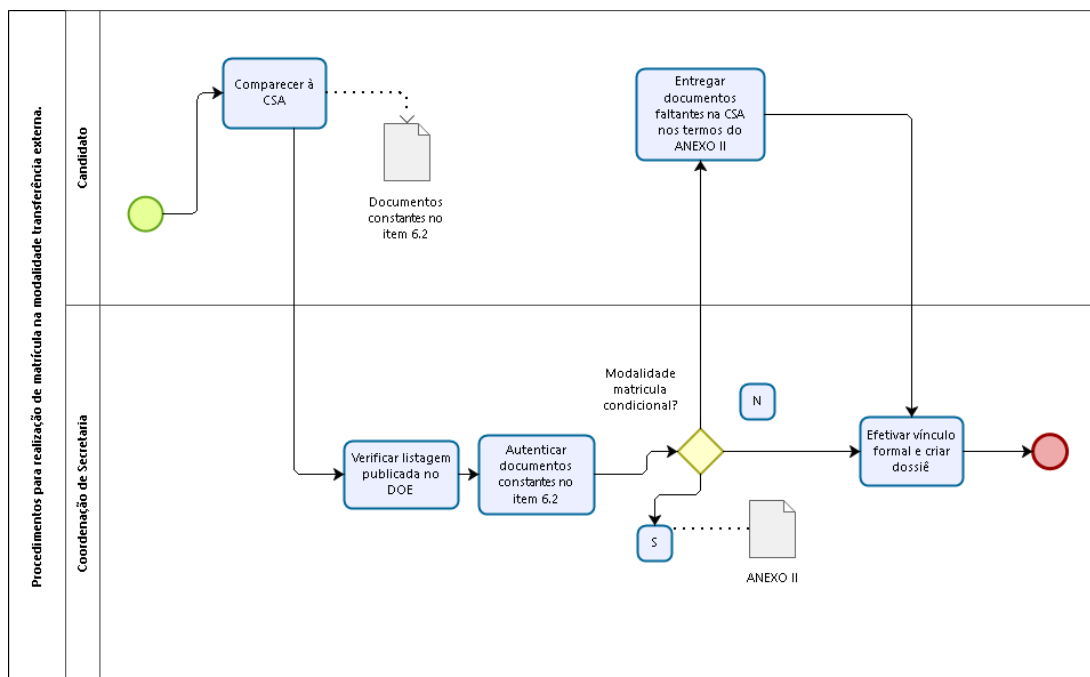
- ✓ 02 Fotos 3x4 recentes.

6.2.1 É obrigatória a apresentação de diploma original devidamente registrado para a modalidade novo curso de graduação. O processo deverá seguir o fluxo abaixo:



6.2.2 A CSA realizará o vínculo formal e irá instruir o dossiê do aluno após o fornecimento de todos os documentos obrigatórios descritos no item 6.2 e assinatura da declaração de não ocupação de vaga simultânea em Instituição de Ensino Superior pública e autorização de uso de imagem **ANEXO I**, devidamente autenticados pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestando a autenticidade com fulcro art. 3º, da Lei Federal 13.726/2018.

6.2.3 Para as matrículas na modalidade transferência externa, fica garantido o direito de frequência às aulas enquanto aguarda possíveis documentos de transferência, devendo efetuar obrigatoriamente a matrícula condicional após preenchimento do **ANEXO II** conforme fluxo a seguir.



## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Deverá ainda ser observado, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

## 8. ANEXOS

### 8.1 ANEXO I

### 8.2 ANEXO II

## 9. ASSINATURAS

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

**Juliana de Carvalho Fernandes**  
Coordenadora de Acesso à  
Informação

**Estela Ribeiro Magalhães**  
Assessora Jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

<b>Jaqueline da Penha Barbosa Neves</b> Coordenadora Administrativo Escolar	Elaborado em 02/08/2021
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Fabiano Araújo Costa</b> Diretor Geral - FAMES	Aprovado em 17/08/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

### **ANEXO I - DECLARAÇÃO LEI Nº 12.089/2009**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da  
Lei nº 12.089/2009, que no ato da matrícula para o curso de  
\_\_\_\_\_ da Faculdade de Música do  
Espírito Santo "Maurício de Oliveira" – FAMES – não ocupo, na posição de  
estudante, vaga em curso de graduação da FAMES, tampouco vaga em curso(s)  
de graduação de outra(s) instituição(ções) pública(s) de ensino superior, em todo  
o território nacional. Declaro, também, que tenho ciência de que não poderei  
ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, outra vaga em curso de  
graduação da FAMES ou em curso de graduação de outra(s) instituição(ções)  
pública(s) de ensino superior, em todo território nacional, até a conclusão do  
curso da FAMES, que ora me matriculo, salvo se desistir, abandonar ou for  
desligado neste curso, situação em que poderei ingressar em outra instituição  
pública de ensino superior, observado, sempre, o disposto na Lei nº  
12.089/2009.

*([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12089.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12089.htm))*

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (crime de falsidade ideológica) que as informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do(a) candidato(a) ou responsável legal



## ANEXO II – TERMO DE MATRÍCULA CONDICIONAL – TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, aprovado no Processo Seletivo de Graduação XXX/XX na modalidade de transferência externa, para o curso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declaro, por meio deste documento que:

- A. Estou ciente de que ao aguardar os documentos de transferência para a Faculdade, fica garantido o direito de frequências às aulas na modalidade de matrícula condicional até o prazo de solicitação de rematrícula;
- B. E que a falta de algum dos documentos pré-estabelecidos nos artigos 156 e 168 do Regimento Interno FAMES/2017, em particular os pendentes abaixo relacionados, implica na não efetivação do vínculo formal institucional conforme disposição da RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº 02/2021:

- Documento oficial de identificação (original e cópia);
- Documento comprobatório de alistamento militar ou dispensa para ingressantes do sexo masculino na faixa etária de 18 a 45 anos (original e cópia);
- Diploma ou Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- Histórico do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- 02 Fotos 3x4 recente.

Vitória/ES, XX/XX/XXXX

---

Candidato(a)